



# CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

MINAS GERAIS

## PROPOSIÇÃO DE LEI N° CM-133/2023

*Institui a Campanha Permanente "A Mulher na Política" dispondo sobre medidas de incentivo à participação da mulher na atividade política no Município de Divinópolis.*

O povo de Divinópolis por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Campanha Permanente “A Mulher na Política”, a ser desenvolvida durante todo o ano, com maior intensidade no mês de março e, com a finalidade de incentivar a participação da mulher na atividade política no Município de Divinópolis.

Art. 2º A Campanha Permanente “A Mulher na Política” terá os seguintes objetivos, sem exclusão de outros pertinentes:

I - conscientizar a sociedade sobre a importância da presença da mulher na política;

II - incentivar as mulheres filiadas a partidos políticos para concorrerem a cargos eletivos, e as demais para se filiarem a partido político com o qual tenham afinidade ideológica;

III - incentivar as jovens mulheres entre dezesseis e dezoito anos para o alistamento eleitoral.

Parágrafo único. A Campanha de que trata esta Lei não será vinculada ou direcionada a um partido político específico, mas tão somente promoverá e incentivará a participação da mulher na política.

Art. 3º Para o cumprimento do disposto nesta Lei, o Poder Executivo Municipal poderá celebrar parcerias com órgãos públicos e entidades privadas, objetivando:

I - A realização de reuniões, palestras, seminários e cursos sobre capacitação atinentes à participação da mulher na política.



# CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

MINAS GERAIS

II - A elaboração e distribuição de material informativo sobre os meios de participação na atividade política, os procedimentos para a filiação em partido político e demais informações essenciais a respeito do tema.

III - A divulgação de estatísticas, projetos e planos de políticas públicas relacionados à atuação da mulher na política.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal poderá buscar parcerias e firmar convênios junto às entidades, empresas e demais órgãos da iniciativa privada, para a execução das ações da Campanha "A Mulher na Política".

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 07 de dezembro de 2023.

**Vereador Israel da Farmácia  
Presidente da Câmara em exercício**

**Vereador Zé Braz  
1º Secretário**